



**PREFEITURA DE  
JURUTI**  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 127/2022-UCCI**

**Procedência:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n° 06/2022-SRP.

**Finalidade:** Parecer opinativo Controle Interno.

**Objeto:** eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia básica, medicamentos controlados, hiperdia, medicamentos em geral para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

**I – RELATÓRIO:**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00040302\22**, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto é **eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia básica, medicamentos controlados, hiperdia, medicamentos em geral para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de juruti.**

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 09 volumes.

Passemos à análise.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adequada é Pregão eletrônico para registro de preços que objetiva eventual **aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia básica, medicamentos controlados, hiperdia, medicamentos em geral para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de juruti,** dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município, conforme **Lei 10.520/2002.**

**III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Gestor de Fundo responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria municipal de saúde encontra-se inserido no Plano Plurianual 2022-2025, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº. 009/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º, IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º, IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Juruti-PA, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19. É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 51, quarta-feira do dia 16 de março de 2022, jornal de grande circulação na região, diário do Pará B12, quarta-feira do dia 16 de março de 2022, o e no site da Prefeitura [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. As vencedoras da presente licitação foram as empresas: DCS VASCONCELOS CNPJ: 01.009.452/0001-05, R S LOBATO NETO EIRELI CNPJ:38.028.373/0001-43, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ:16.647.278\0001.95 E BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 07.832.455\0001-12. Haja vista,



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo as mesmas acompanhadas dos documentos de constituição das empresas, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio da proposta os licitantes encaminharam exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, a proposta atendeu conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos todos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19. O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame as empresas licitantes de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Houve impugnação do edital pela empresa LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:30.008.649\0001-10, que foi julgada improcedente pelo pregoeiro senhor Keidson Francisco Moraes Meirelles decreto nº006\2022, sob o argumento de que foi protocolada em período intempestivo.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

#### **IV- CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti, 23 de maio de 2022.

**ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS**

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022.